**AUTORIZAÇÃO**

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Bocaina de Minas e a Associação de Pais e Amigos –APAE.

DADOS DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAINA DE BOCAINA DE MINAS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.9090001-75, situada na Avenida José Pacheco de Araújo, 01, na cidade de Bocaina de Minas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.2.09.02.08.242.0016.6.0002 00.01.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL APAE

Valor da Despesa: R$ $ 31.113,18 (trinta e um mil, cento e treze reais e dezoito centavos).

Fundamentação legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1180/2019.

Considerando que o art. 29, E ART. 31, II da Lei Federal n°13.019/2014, estabelece que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Considerando que os vereadores Paulo César Vani da Silva, Sebastião Menezes da Cunha e Deleon Pereira realizaram emenda impositiva no projeto de lei orçamentária anual destinando recursos para reforma da APAE, conforme indicações em anexo.

Considerando que as programações orçamentárias estão previstas na Lei Municipal 1180/2019

Considerando que a Entidade apresentou toda a documentação prevista nos art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

Ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site Oficial do Município.

Bocaina de Minas, 14 de julho 2020.

Wanderson Abraão Benfica

Prefeito Municipal